



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0\*\*83) 3377 1025  
E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 018/2011

APROVADO EM

02/05/2011  
Jose Heremes Alves  
PRESIDENTE

Autor Vereador: Manoel Ferreira de Araújo/ PMDB

Proíbe colocar e estocar resíduo sólido, em um raio de quinhentos metros, contornando a cidade e em margens de estradas, riachos e mananciais deste Município e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica proibido colocar e estocar resíduo sólido, em locais que compreenda um raio de quinhentos metros contornando a Cidade, e em margens de estradas riachos e mananciais deste Município.

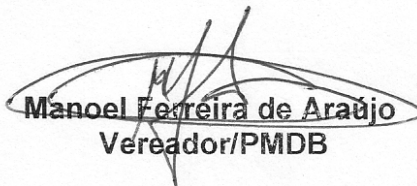
**Art. 2º** As propriedades caso venha ser prejudicada por resíduo sólido e metais pesados, serão ressarcidos pelos os infratores de acordo com o tamanho dos danos causados.

Parágrafo Único. Os levantamentos para o ressarcimento serão de responsabilidade de Órgãos Ambientais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Dona Inês/PB. Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira 26 de abril de 2011.

  
Manoel Ferreira de Araújo  
Vereador/PMDB

A Comissão de Justiça e Redação

EM 26/04/2011  
Jose Heremes Alves  
Presidente

Câmara Municipal de Dona Inês  
Recebido em 25/04/2011  
Jose Heremes Alves

LIDO EM 25/04/2011  
Jose Heremes Alves  
Presidente